

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois (2) postos de trabalho do mapa de pessoal da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.), na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Ata N.º 1 da reunião do Júri

--- Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023, pelas 11h00 horas, nas instalações da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.), sita na Av. 24 de Julho, n.º 138, 1399-026 Lisboa, reuniu o Júri do procedimento concursal acima identificado, autorizado por deliberação do Conselho Diretivo da ANQEP, I.P. de 18 de janeiro de 2023, respeitante à ocupação de dois (2) postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Agência, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na Divisão de Administração Geral e Financeira.

O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Paulo Vieira, chefe de divisão da Divisão de Administração Geral e Financeira (DAGF);

1.º Vogal efetivo- Rute Pinho, técnica superior da DAGF, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimento;

2.º Vogal efetivo- Daniel Pereira, chefe de divisão da Divisão de Gestão de Pessoas e Competências (DGPC);

1.º Vogal suplente: Vera Silva, técnica superior da DGPC;

2.º Vogal suplente: Cristina Reis, técnica superior da DAGF

Estiveram presentes os seus membros efetivos, composto pelo seu Presidente e pelos 1º e 2º Vogais efetivos.

A reunião do Júri obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal.

Ponto 2 – Definição dos critérios de admissão/exclusão dos(as) candidatos(as).

Ponto 3 – Definição dos parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final dos métodos de seleção:

- A. Prova de Conhecimentos;
- B. Avaliação Curricular;
- C. Entrevista de Avaliação de Competências.

**Ponto 1 – Elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal**

O aviso de abertura do procedimento concursal teve em conta o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo n.º 11, n.ºs 3 a 5 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, e que revoga a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conforme Anexo I, que se anexa à presente Ata e dela faz parte integrante.

### **Ponto 2 – Definição dos critérios de admissão/exclusão dos(as) candidatos(as)**

Serão adotados, como critérios de admissão/exclusão dos(as) candidatos(as), a verificação dos requisitos gerais e especiais previstos na lei, bem como a formalização das candidaturas nos termos e no prazo estabelecidos.

O apuramento dos requisitos e demais elementos no âmbito do processo de admissão/exclusão dos(as) candidatos(as) será assegurado pelo registo no mapa, conforme **Anexo II**, que se anexa à presente Ata e dela faz parte integrante.

### **Ponto 3 – Definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção**

Considerando que o procedimento concursal é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, conforme disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e artigo 17.º da portaria 233/2022, de 9 de setembro, serão aplicados como métodos de seleção obrigatórios, **a Avaliação Curricular (AC), ou a Prova de Conhecimentos (PC), caso as atividades exercidas pelos(as) candidatos(as) não sejam idênticas às do posto de trabalho colocado a concurso, e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).**

A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas de valoração finais:

$$CF=(AC*40\%)+(EAC*60\%)$$

ou

$$CF=(PC*40\%)+(EAC*60\%)$$

Em que:

**CF** = Classificação Final

**AC** = Avaliação Curricular

**PC** = Prova de Conhecimentos

**EAC** = Entrevista de Avaliação de Competências

As ponderações dos fatores **(AC)+(EAC)** ou **(PC)+(EAC)** integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o Júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que esta ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos(as) candidatos(as) na área relativa ao posto de trabalho para que o procedimento foi aberto.

O apuramento da pontuação atribuída a cada método de seleção, bem como a classificação final será assegurado pelo registo na ficha individual de classificação final, conforme **Anexo III**, que se anexa à presente Ata e dela faz parte integrante.

No âmbito da aplicação dos métodos de seleção, considerar-se-ão excluídos(as) os(as) candidatos(as) que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

#### A. Prova de Conhecimentos

No que respeita à Prova de Conhecimentos (PC), esta visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função para que o procedimento concursal é aberto. A PC irá incidir sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica diretamente relacionadas com as exigências da função.

A PC será aplicada aos(às) candidatos(as) que não se encontrem integrados(as) na situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP ou que, encontrando-se, tenham optado pela aplicação da PC, nos termos do n.º 3 do referido artigo.

- a) Na PC é adotada a escala de valoração de 0 a 20, com expressão até às centésimas, composta por 20 questões, sendo cada questão cotada com 1 valor, tendo a mesmo carácter eliminatório para os(as) candidatos(as) que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores, pelo que não lhes é aplicado o método seguinte.
- b) A PC será de natureza teórica, revestirá forma escrita e será de realização individual, em suporte de papel.
- c) Não será permitida a utilização de qualquer equipamento informático ou eletrónico.
- d) Será permitida a consulta da legislação abaixo mencionada, em suporte de papel não anotado.
- e) A violação destas regras implicará a anulação da prova de conhecimentos.
- f) A prova terá a duração máxima de 60 minutos, podendo ser alargada, até aos 90 minutos para os candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a sua realização.
- g) Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, será garantido o anonimato dos candidatos, para efeitos de correção da prova de conhecimentos.

A prova de conhecimentos versará sobre variados temas incluindo as temáticas versadas na seguinte legislação:

- I. Temas gerais do âmbito da Administração Pública:
  - Constituição da República Portuguesa (CRP);
  - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) — aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
  - Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
  - Código do Procedimento Administrativo (CPA) — aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
  - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.
  - Ajudas de custo – Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua versão atual;

*Py*  
*ref*

- Lei da Proteção de Dados Pessoais – Regulamento Geral de Proteção de Dados – aprovado pela Lei 58/2019, de 8 de agosto com as alterações vigentes;

II. Temas específicos da atividade para que é aberto o procedimento concursal:

- Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio - Aprova o regime de organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional;
- Decreto-Lei n.º 36/2012 de 15 de fevereiro - Aprova a orgânica da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., do Ministério da Educação e Ciência;
- Criação das Unidades Orgânicas Flexíveis da ANQEP, I.P. - Despacho n.º 5964/2019, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho;
- Lei Quadro dos Institutos Públicos - Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;
- Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) – Lei n.º 8/2012, de 12 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março, na sua redação atual;
- Procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, na sua redação atual;
- Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho — Regime Jurídico Realização Despesas Públicas e da Contratação Pública, na sua redação atual;
- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual;
- Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro — Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;
- Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro – Funcionamento e gestão do Portal dos Contratos Públicos – Portal Base;

Todos os diplomas legais e regulamentares mencionados devem ser considerados com as alterações e na sua redação vigentes à data da realização da prova.

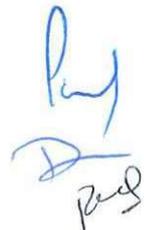
### B. Avaliação Curricular

Em relação ao método Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados os seguintes fatores:

HA	habilitação académica		Até 20 valores
AD	avaliação de desempenho		Até 20 valores
FP	formação profissional		Até 20 valores
EP	experiência profissional na área	2x	Até 20 valores

Para o efeito, a Avaliação Curricular dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, bem como cada fator nela considerada, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA+AD+FP+2EP}{5}$$



O apuramento da pontuação a atribuir em cada fator será assegurado pelo registo na Ficha individual da avaliação curricular de cada candidato(a) conforme **Anexo IV**, que se anexa à presente Ata e dela faz parte integrante.

Os(as) candidatos(as) que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular consideram-se excluídos(das) do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

- i. No parâmetro **habilitações académicas** (HA), o Júri deliberou considerar a graduação da seguinte forma:

habilitação académica (HA)	Valoração
licenciatura	16
mestrado	18
doutoramento	20

- ii. No parâmetro **avaliação do desempenho** (AD), o Júri deliberou que será ponderada a avaliação relativa ao último período avaliativo (2019-2020) em que o(a) candidato(a) cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar ou, caso a mesma não tenha sido concluída, a última avaliação atribuída nos termos da legislação do SIADAP.

A ausência justificada de classificação de serviço, não imputável ao candidato, relativo ao período a considerar implica a pontuação do parâmetro com 10 valores, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A pontuação será atribuída de 0 a 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:

avaliação do desempenho (AD)	Valoração
desempenho excelente	20 valores
desempenho relevante	16 valores
desempenho adequado	14 valores
ausência de avaliação não imputável ao candidato	10 valores
desempenho inadequado	8 valores
ausência de avaliação imputável ao candidato	0 valores

- iii. No parâmetro **formação profissional** (FP) o Júri deliberou que serão consideradas e ponderadas, de acordo com a respetiva duração, apenas as ações de formação diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar

realizadas após 2018, *inclusive*. O Júri não considerará e não atribuirá pontuação àquelas cuja frequência não seja documentalmente comprovada.

A pontuação será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

formação profissional (FP)	Valoração
ações de formação com duração igual ou inferior a 30 horas	1 valor
ações de formação com duração superior a 30 horas	3 valores
pós-graduação e diploma de especialização	5 valores

Às ações de em dias, aplica-se a escala de conversão de 1 dia/7 horas.

No caso de não ser referida a duração da ação de formação no respetivo certificado, a mesma será pontuada como ação com duração inferior a 30 horas.

A valoração a atribuir neste fator não poderá exceder os 20 valores.

- iv. No parâmetro **experiência profissional** (EP) o Júri deliberou que ponderar-se-á o exercício das atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar, fator que o Júri deliberou atribuir o índice de ponderação 2, por entender que a natureza das funções exercidas na área para que foi aberto o procedimento se revela da maior importância para a avaliação dos(as) candidatos(as).

A **duração da experiência profissional** será classificada considerando o tempo de serviço prestado pelos(as) candidatos(as), expresso em anos completos, segundo o estabelecido na seguinte escala:

exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho	Valoração
até 12 meses	10
mais de 1 ano e inferior ou igual a 5 anos	12
mais de 5 anos e inferior ou igual a 10 anos	14
mais de 10 anos e inferior ou igual a 15 anos	16
mais de 15 anos	20

A **natureza das funções** será classificada considerando o total ou parcial exercício de funções, por parte do(a) candidato(a), relativamente ao conteúdo funcional para a área da vaga a que se candidata:

- Identidade total das funções relativamente ao conteúdo funcional - 20 valores

ly  
D  
mel

- Identidade parcial das funções relativamente ao conteúdo funcional - 10 valores

A classificação obtida na experiência profissional resultará da média aritmética das classificações atribuídas na duração e na natureza.

### C. Entrevista de Avaliação de Competências

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Para o efeito, será elaborada uma grelha de avaliação individual diretamente relacionada com o perfil de competências previamente estabelecido e que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

O apuramento da pontuação a atribuir em cada fator será assegurado pelo registo na Ficha de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências de cada candidato(a) conforme **Anexo V**, que se anexa à presente Ata e dela faz parte integrante.

O Júri deliberou que a classificação da EAC será a resultante da média aritmética simples entre a valoração atribuída por cada um dos elementos do Júri ao conjunto dos parâmetros objeto de ponderação de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = \frac{EP + MI + CC}{3}$$

Em que:

EP = Experiência profissional — em que se analisará e ponderará o exercício de atividades idênticas ou afins ao conteúdo funcional do posto de trabalho a prover, designadamente do ponto de vista da sua complexidade e nível de responsabilidade.

MI = Motivação e interesse — visa ponderar as motivações profissionais, interesses e gostos dos(as) candidatos(as) face ao conteúdo e exigências da carreira e categoria, a capacidade de lidar com situações de pressão e a manifestada pelo sentido de disponibilidade.

CC = Capacidade de comunicação — em que se analisará e ponderará a sequência lógica do raciocínio, a capacidade de comunicação, a capacidade de relacionamento interpessoal e ainda, o comportamento revelado pelo(a) candidato(a) na entrevista.

Cada um dos fatores será avaliado, tendo presente a caracterização dos postos de trabalho a ocupar, compreendendo cinco níveis de hierarquização, aos quais correspondem as seguintes pontuações, de acordo com o n.ºs 4 e 5 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Assim, a EAC, de carácter público, é avaliada, em cada parâmetro, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, conforme abaixo discriminados, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros.

EAC	Valoração	
Elevado	20	Responde com elevados níveis de objetividade, clareza e pertinência. Apresenta um discurso excecionalmente bem estruturado e manifesta grande profundidade na abordagem das questões relativamente ao fator considerado
Bom	16	Transmite ideias claras, num discurso bastante fluente, devidamente correlacionadas e congruentes no que respeita às questões abordadas, revelando já assinalável nível de comunicação e informação no que concerne ao fator considerado
Suficiente	12	Transmite ideias bastante aceitáveis relativamente às questões abordadas e ao fator considerado
Reduzido	8	Transmite um mínimo de ideias aceitáveis relativamente às questões abordadas e ao fator considerado; todavia revelam-se vagas e inseguras no que concerne ao fator considerado
Insuficiente	4	Transmite algumas ideias relativas às questões abordadas, mas estas apresentam-se desconexas, confusas, ou não consegue transmitir qualquer ideia a respeito do fator considerado

Ficam eliminados do procedimento os(as) candidatos(as) que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores na neste método.

#### **Ordenação final:**

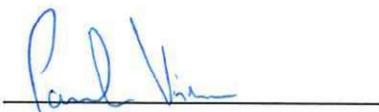
A ordenação final dos(as) candidatos(as) que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

As deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do Júri presentes.

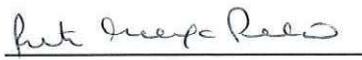
O Júri

Presidente



Paulo Vieira

Vogais Efetivos



Rute Pinho



Daniel Pereira

### Aviso

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois (2) postos de trabalho do mapa de pessoal da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.), na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

#### 1 - Procedimento concursal

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1, alínea a) do artigo 4.º e com o artigo 11.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da ANQEP, I.P., de 18 de janeiro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Agência, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na Divisão da Administração Geral e Financeira.

#### 2 - Reserva de recrutamento no organismo

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, para postos de trabalho para a categoria de técnico superior, com as características dos postos de trabalho a que se refere o presente procedimento.

#### 3 - Reserva de recrutamento centralizada (ERC)

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, confirma-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade de Recrutamento Centralizado (ERC) através de consulta feita à DGAEP, efetuado sob o número ID736.

#### 4 - Recrutamento de trabalhadores(as) em situação de valorização profissional

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi efetuado o procedimento prévio registado com o n.º 117738, tendo a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), emitido, a 28 de janeiro de 2023, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho em causa, nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

#### 5 – Reserva de recrutamento interna

No caso de, atenta a lista de ordenação final devidamente homologada do presente procedimento concursal, resultar um número de candidato/a(s) aprovado/a(s) superior aos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de 18 meses, contado da data da homologação da referida lista, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

## 6 - Legislação aplicável

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e Código do Procedimento Administrativo (CPA).

## 7 - Local de trabalho

O local de trabalho situa-se nas instalações da ANQEP, I.P., sita na Av. 24 de Julho, n.º 138, 1399-026 Lisboa.

8 - O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º LTFP.

## 9 - Caracterização do posto de trabalho a ocupar

O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de grau de complexidade funcional 3, **área Financeira**, enquadráveis no conteúdo funcional da carreira geral de técnico superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, nas áreas de competências inerentes à Divisão de Administração Geral e Financeira (DAGF), previstas no artigo 1.º do Despacho n.º 5964/2019, publicada em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2019, no âmbito a seguir identificado:

- Processo de planeamento e gestão orçamental incluindo Quadro plurianual, proposta de orçamento e respetivo registo nas plataformas da DGO; Acompanhamento, análise e reporte da execução orçamental incluindo proposta de alterações orçamentais face às necessidades de concretização de processos de despesa; Prestação de contas em organismos públicos no âmbito do SNC-AP incluindo produção e validação dos mapas das demonstrações orçamentais e demonstrações financeiras e respetivos anexos em conformidade com o SNC-AP; Reporte da prestação de contas nas plataformas da DGO e Tribunal de Contas; Análise e tramitação, no âmbito da gestão orçamental, de processos que impliquem encargos orçamentais assegurando designadamente a execução, entre outros, dos documentos financeiros (cabimentos, compromissos, processamento de despesas, autorizações de pagamentos, etc.); Processo de contabilidade de gestão (contabilização de despesas em projetos financiados e por área da organização); Processo de planeamento financeiro e gestão dos recursos financeiros e patrimoniais de acordo com o SNC-AP; Reporte de informação de execução orçamental e financeira nas diversas plataformas; Gestão patrimonial incluindo registo de faturas; Realização de tarefas no âmbito de Serviços administrativos e de Pessoal.

## 10 - Posição remuneratória

O posicionamento remuneratório dos candidatos a recrutar corresponde à posição remuneratória na situação jurídica-funcional de origem e até à 4 posição, da carreira e categoria de técnico superior, nível 24 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de € 1.737,04.

## 11 - Requisitos de admissão

Reunir os seguintes requisitos de admissão:

- a) Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído; b) Reunir os requisitos de admissão, gerais e especiais, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

### 11.1 - Requisitos gerais

Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber: **a)** Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; **b)** 18 anos de idade completos; **c)** Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; **d)** Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; **e)** Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 - De acordo com o disposto na alínea *k)* do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, não podem ser admitidos candidatos(as) que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da ANQEP, I.P. idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

11.3 – Requisitos especiais; poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos(as) que sejam titulares de habilitação académica igual ou superior a Licenciatura, na seguinte área - Licenciatura em Gestão, Contabilidade Pública, Economia, Finanças, Auditoria, Administração Pública

### 12 - Formalização e prazo de apresentação de candidaturas

12.1- Prazo para apresentação das candidaturas – 10 dias úteis contados da data de publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público.

12.2 – Formalização das candidaturas – as candidaturas são formalizadas mediante preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, acompanhadas da declaração de autorização para uso do endereço eletrónico e declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais, disponíveis para download no sítio da internet da ANQEP, I.P., em <http://www.anqep.gov.pt> na área Recursos Humanos/Recrutamento e Seleção, devidamente assinados pelo(a) candidato(a), entregues até ao termo do prazo fixado no presente Aviso: **a)** Mediante o envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada da ANQEP, I.P., sita na Av. 24 de Julho, n.º 138, 1399-026 Lisboa, em envelope fechado, com a seguinte referência: “Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior/ financeiro – Divisão de Administração Geral e Financeira”, ou, **b)** Por correio eletrónico para: [anqep@anqep.gov.pt](mailto:anqep@anqep.gov.pt)

12.3 - As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação: **a)** Cópia legível do certificado de habilitações académicas ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para efeitos de comprovação da habilitação académica; **b)** *Curriculum Vitae*, detalhado, atualizado, datado e assinado; **c)** Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o(a) candidato(a) pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste inequivocamente: A modalidade de vínculo jurídico de emprego público de que é titular; A identificação da carreira e da categoria de que é titular; A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública; A caracterização detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado e o grau de complexidade das mesma; A posição e nível remuneratória que se encontra posicionado à data da candidatura; **d)** Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o(a) candidato(a)

pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado; e) A avaliação do desempenho respeitante ao último ciclo avaliativo, de acordo com o calendário do regime legal aplicável, ou, em caso de inexistência de avaliação, a indicação dos motivos de não avaliação, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; f) Documentos comprovativos de cursos e ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração.

12.4 - Em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

### 13 - Métodos de seleção

#### 13.1 - Regra Geral

Nos termos dos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, aos(às) candidatos(as) são aplicados os seguintes métodos de seleção: a) Prova de Conhecimentos (PC); e b) Entrevista de avaliação de Competências (EAC).

#### 13.2 – Candidatos(as) nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP

Aos(às) candidatos(as) que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e que não tenham optado, através de declaração escrita, pelo método Prova de Conhecimentos (PC), nos termos dos n.ºs 3 e 5 do mesmo artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção: a) Avaliação Curricular (AC); e b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

#### 13.3 - Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do(a) candidato(a):

Candidatos(as) a que se refere o item 13.1:  $CF = 40 \% PC + 60 \% EAC$

Candidatos(as) a que se refere o item 13.2:  $CF = 40 \% AC + 60 \% EAC$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

#### 13.4 - Prova de Conhecimentos

A Prova de Conhecimentos será aplicada aos(às) candidatos(as) que não se encontrem integrados na situação prevista no item 13.2, ou que, encontrando-se, tenham optado pela aplicação da Prova de Conhecimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função para que o procedimento concursal é aberto. Irá incidir sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica diretamente relacionadas com as exigências da função, nomeadamente os temas a que se refere a legislação identificada no ponto 18 do presente Aviso.

Revestirá a forma escrita efetuada em suporte de papel, de natureza teórica, e de realização individual, com a duração máxima de 60 minutos, podendo ser alargada, até aos 90 minutos para os(as) candidatos(as) com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a sua realização com possibilidade de consulta aos diplomas legais em formato papel, desde que estes não sejam anotados, podendo, para o efeito, os(as) candidatos(as) fazerem-se acompanhar dos mesmos.

### 13.5 - Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular será aplicada aos(às) candidatos(as) que sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado, ou, tratando-se de trabalhadores(as) colocados(as) em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado na situação antes descrita.

A Avaliação Curricular visa aferir a qualificação dos(as) candidatos(as), ponderando os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos relevantes para os postos de trabalho a ocupar, a fixar pelo Júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes elementos: **a)** A habilitação académica; **b)** A avaliação do desempenho relativa ao último ciclo avaliativo em que o(a) candidato(a) cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a preencher; **c)** A formação profissional, considerando-se, de acordo com a respetiva duração, as ações de formação diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar realizadas após 2018, *inclusive*; **d)** A experiência profissional, considerando-se o exercício das atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, fator que o Júri deliberou atribuir o índice de ponderação 2, por entender que a natureza das funções exercidas na área para que foi aberto o procedimento se revela da maior importância para a avaliação dos(as) candidatos(as).

### 13.6 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

a) A Entrevista de Avaliação de Competências será aplicada aos(às) candidatos(as) aprovados(as) nos métodos de seleção Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular.

b) A Entrevista de Avaliação de Competências visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação e interesse para o exercício da função, a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

Paul  
D  
Paul

c) A EAC será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

#### 13.7 - Utilização faseada dos métodos de seleção

O Júri, atendendo a razões de celeridade no provimento dos postos de trabalho do procedimento em causa, pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, do seguinte modo: a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos(as) candidatos(as), dos métodos Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, consoante os casos; b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no primeiro método, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos(as), por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

#### 14 - Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da ANQEP, I.P. e disponibilizada no seu sítio da internet em <http://www.anqep.gov.pt>, na área Recursos Humanos/Recrutamento e Seleção.

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

#### 15 – Candidatos(as) aprovados(as) e excluídos(as)

15.1 - Constitui motivo de exclusão o incumprimento dos requisitos gerais e especiais de admissão mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos de admissão legal ou regulamentarmente previstos.

15.2 - Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência a qualquer um dos métodos de seleção, bem como a obtenção de uma valoração inferior a nove e meio (9,5) valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

15.3 - Os(as) candidatos(as) excluídos(as) serão notificados(as) nos termos dos artigos 6.º e 16.º da portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro para a realização de audiência de interessados.

15.4 - Todas as notificações e convocatórias para aplicação dos métodos de seleção são efetuados de acordo com o artigo 6.º da portaria 233/2022, de 9 de setembro, incluindo as necessárias para efeitos de audiência prévia, e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção que exija a presença do(a) candidato(a), são efetuadas por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

#### 16 - Homologação da lista de ordenação final

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos(as) candidatos(as) é afixada em local visível e público das instalações da ANQEP, I.P. e disponibilizada no seu sítio da internet, em <http://www.anqep.gov.pt>, na área Recursos Humanos/Recrutamento e

ly  
D  
per

Seleção, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, com informação sobre a sua publicitação.

## 17 - Júri do procedimento concursal

### 17.1 - Competências

O Júri do procedimento tem as competências estabelecidas no artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, designadamente, **a)** Dirigir todas as fases do procedimento concursal; **b)** Fixar os parâmetros da avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar; **c)** Exigir aos(às) candidatos(as), em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Das deliberações do Júri são lavradas Atas, a facultar aos(às) candidatos(as) sempre que o solicitem.

### 17.2 - Composição

Presidente do Júri: – Paulo Vieira, chefe de divisão da Divisão de Administração Geral e Financeira (DAGF) da ANQEP, I.P.; 1.º Vogal efetivo – Rute Pinho, técnica superior da DAGF da ANQEP, I.P., que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos; 2.º Vogal efetivo – Daniel Pereira, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão de Pessoas e Competências (DGPC); da ANQEP, I.P.; 1.º Vogal suplente Vera Silva, técnica superior da DGPC da ANQEP, I.P.; 2.º Vogal suplente – Cristina Reis, técnica superior da DAGF da ANQEP, I.P..

## 18 – Temáticas e legislação necessária à preparação da realização da prova de conhecimentos

### A. Temas gerais do âmbito da Administração Pública:

- Constituição da República Portuguesa (CRP);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) — aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- Código do Procedimento Administrativo (CPA) — aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.
- Ajudas de custo – Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua versão atual;
- Lei da Proteção de Dados Pessoais – Regulamento Geral de Proteção de Dados – aprovado pela Lei 58/2019, de 8 de agosto com as alterações vigentes;

### B. Temas específicos da atividade para que é aberto o procedimento concursal:

- Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio — Aprova o regime da organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional;
- Decreto-Lei n.º 36/2012 de 15 de fevereiro — Aprova a orgânica da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., do Ministério da Educação e Ciência;
- Criação das Unidades Orgânicas Flexíveis da ANQEP, I.P. — Despacho n.º 5964/2019, publicado em Diário da República, 2.<sup>a</sup> série, n.º 122, de 28 de junho;
- Lei-Quadro dos Institutos Públicos - Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

lay  
D  
puf

- Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) – Lei n.º 8/2012, de 12 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março, na sua redação atual;
- Procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, na sua redação atual;
- Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho — Regime Jurídico Realização Despesas Públicas e da Contratação Pública, na sua redação atual;
- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com as alterações (D/L n.º 85/2016, de 21 de dezembro) na sua redação atual;
- Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro — Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;
- Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro – Funcionamento e gestão do Portal dos Contratos Públicos – Portal Base;

Todos os diplomas legais e regulamentares mencionados devem ser considerados com as alterações e na sua redação vigentes à data da realização da prova.

19 - Os parâmetros da avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva grelha de ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de Atas de reunião do Júri do procedimento, publicitadas no sítio da Internet da ANQEP, I.P., em <http://www.anqep.gov.pt>, na área Recursos Humanos/Recrutamento e Seleção.

20 - Para o exercício do direito de participação do(a) interessado(a) é obrigatório o uso de formulário próprio, devidamente datado e assinado, disponível no sítio da internet da ANQEP, I.P., em <http://www.anqep.gov.pt>, na área Recursos Humanos/Recrutamento e Seleção.

21 - Os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 3 de fevereiro.

22 - Em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 - Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o presente Aviso será publicitado de forma integral na Bolsa de Emprego Público em <https://www.bep.gov.pt>, por extrato na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da internet da ANQEP, I.P., em <http://www.anqep.gov.pt>, na área Recursos Humanos/Recrutamento e Seleção.

Ata N.º 1 – ANEXO II

**FICHA DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATOS**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois (2) postos de trabalho do mapa de pessoal da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.), na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, autorizado pela deliberação do Conselho Diretivo de 18 de janeiro de 2023

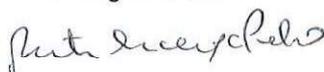
Identificação	Nome	
	Data de Nascimento	
	Género	
	Nacionalidade	
	Morada	
	Endereço Eletrónico	
Formulário	Entrega	
	Assinado	
	Datado	
	Dentro do prazo (Encerramento em __/__/__)	
Declarações	Declaração de autorização para uso do endereço eletrónico	
	Declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais	
Situação jurídico-funcional	Relação jurídica de emprego público	
	Situação jurídico funcional	
	Carreira/categoria	
Requisitos de admissão	Requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP	
	Declaração de veracidade factos	
	Integrado em carreira, ocupando posto de trabalho do mapa de pessoal do serviço, idêntico ao do procedimento concursal	
	Grau habilitacional	
Documentos	Fotocópia do Certificado de habilitações	
	Curriculum Vitae	
	Datado	
	Assinado	
	Atualizado	
	Fotocópia de comprovativos de ações de formação	
	Declaração atualizada e autenticada de contagem de tempo, na categoria, na carreira e na Administração Pública	
	Declaração atualizada e autenticada da avaliação de desempenho dos últimos dois ciclos avaliativos	
	Declaração atualizada e autenticada da posição remuneratória que detém	
Declaração atualizada e autenticada de funções exercidas		
Outros Documentos		
DECISÃO		

O Júri,

Presidente



1.º Vogal efetivo



2.º Vogal efetivo



Ata N.º 1 – ANEXO III

FICHA INDIVIDUAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois (2) postos de trabalho do mapa de pessoal da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.), na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, autorizado pela deliberação do Conselho Diretivo de 18 de janeiro de 2023

Candidato(a) _____	
Data: ___/___/___	Classificação Final: _____ valores

Classificação Final					
Considerando as fórmulas constantes da Ata N.º 1:					
$CF = (AC * 40\%) + (EAC * 60\%)$ ou $CF = (PC * 40\%) + (EAC * 60\%)$					
Assim:					
AC	EAC	CF	PC	EAC	CF

O Júri,

Presidente



1.º Vogal efetivo



2.º Vogal efetivo





Ata N.º 1 – ANEXO V

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois (2) postos de trabalho do mapa de pessoal da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.), na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, autorizado pela deliberação do Conselho Diretivo de 18 de janeiro de 2023

Candidato(a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

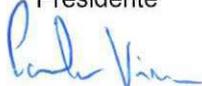
Classificação da entrevista: \_\_\_\_\_ valores

Competência	Parâmetros	Deliberação do Júri Valoração
Experiência profissional - EP	Visa analisar e ponderar o exercício de atividades idênticas ou afins ao conteúdo funcional do posto de trabalho a prover, designadamente do ponto de vista da sua complexidade e nível de responsabilidade.	
Motivação e interesse - MI	Visa ponderar as motivações profissionais, interesses e gostos dos(as) candidatos(as) face ao conteúdo e exigências da carreira e categoria, a capacidade de lidar com situações de pressão e a manifestada pelo sentido de disponibilidade.	
Capacidade de comunicação - CC	Visa analisar e ponderar a sequência lógica do raciocínio, a capacidade de comunicação, a capacidade de relacionamento interpessoal e ainda, o comportamento revelado pelo(a) candidato(a) na entrevista.	
Pontuação Total		
<b>Classificação da EAC = (EP + MI + CC) / 3</b>		

Resumo dos assuntos abordados e fundamentação das classificações

O Júri,

Presidente



1.º Vogal efetivo



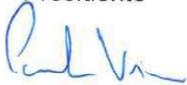
2.º Vogal efetivo



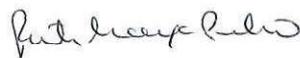
Classificação Final da AC	
Considerando a fórmula constante da Ata N.º 1, a AC é a seguinte:	
$AC = \frac{HA + AD + FP + 2EP}{5}$	
HA =	
AD =	
FP =	
EP =	
Classificação Final =	

O Júri,

Presidente



1.º Vogal efetivo



2.º Vogal efetivo

